



MARINHA DO BRASIL
ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO AMBIENTAL

REFERÊNCIA: TR N° 07/30/2024

OBJETO: Contratação de prestação de serviços, com fornecimento de material, de montagem, instalação, testes e comissionamento dos Sistemas Elétricos do Navio Patrulha de 500 toneladas Mangaratiba, incluindo a elaboração e aplicação de formulários de testes dos citados sistemas, quais são: Sistema de Geração de Energia, Sistema de Distribuição de Energia, Sistema de Iluminação e Sistema de Iluminação para auxílio à Navegação. Ademais, a CONTRATADA deverá fornecer pessoal e materiais para instalação e manutenção de energia provisória ao longo de todo o período contratual, efetuar percintagem definitiva das rotas de cabos elétricos e efetuar vedação das peças de passagem, conforme condições e exigências estabelecidas no referido termo de referência.

1 – PROPÓSITO

Em resposta a solicitação do fiscal de contrato do referido TR do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (AMRJ) sobre os critérios de sustentabilidade com intuito de assessorar quanto a necessidade de inclusão de cláusulas que tratam dos critérios de sustentabilidade ambiental.

2 – PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Os Termos de Referência e Projetos Básicos elaborados no AMRJ são avaliados pelo Núcleo de Gestão Ambiental a fim de se verificar a necessidade de inclusão de exigências relativas à sustentabilidade ambiental, em conformidade com a Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013 e alterações instituídas pela Instrução Normativa nº 11/2018 que trata do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF-APP), Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU e legislação ambiental vigente.

3 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1 LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

3.1.1 Licença Ambiental de Operação do órgão ambiental competente licenciador para a empresa que realizar a coleta, transporte e destinação dos resíduos oriundos da execução da atividade objeto do TR, inclusive para empresas que vierem a ser subcontratadas, quando aplicável, conforme Lei Complementar, nº 140, de 08/12/2011.

3.1.1.1 Entende-se como órgão ambiental competente:

- a) O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/1997;

=====

b) O Instituto Estadual do Ambiente – INEA, de acordo com o Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019, do Governo do Estado do Rio de Janeiro; e

c) A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, embasada pela Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

3.1.1.2 Conforme o estabelecido pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, estão sujeitos ao Licenciamento Ambiental os empreendimentos e atividades relacionados no Anexo I deste decreto.

3.1.2 Caso a empresa seja dispensada de tal licença por força da Resolução INEA Nº 217, de 2021, ou possua LO atribuído a atividade similar, esta empresa deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração de inexigibilidade do Licenciamento Ambiental, sob as penas da lei.

3.1.3 Conforme o estabelecido pela Portaria nº 280/2020 do Ministério do Meio Ambiente, a destinação dos resíduos oriundos da execução da atividade objeto do TR deverá ser acompanhado por Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), emitido pelo Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR.

3.1.4 A futura contratada está isenta de apresentar o Cadastro Técnico Federal (CTF) e o respectivo Certificado de Regularidade pelo exercício das atividades não se enquadrarem em nenhuma do Anexo I da Instrução Normativa nº 06/2013 que traz a Tabela de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais do IBAMA.

3.1.5 Todo Certificado de Destinação Final de Resíduos (CDF), emitido pelo destinador de resíduos, deverá ser apresentado ao fiscal de contratos.

Esta Justificativa Técnica levou em consideração os termos do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (GNLS) da Advocacia-Geral da União (AGU).

Rio de Janeiro, RJ. Em 25 de março de 2024.

Beatriz Luna Figueiredo
Segundo-tenente (RM2-EN)
Divisão de Gestão Ambiental (AMRJ-01.43)

ASSINADO DIGITALMENTE